CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DIGITALIZADO
EM: 10 / 04 / 21
Roberta
FUNCIONÁRIO

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 15 / 09 / 1964

PROJETO DE LEI Nº 186 / 1964

ASSUNTO

Outorga a abertura do crédito especial que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 44

LEI Nº 2735 DE 08 / 10 / 1964 - Sancionada

DIOM Nº 3098 DE 13 / 10 / 1964

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa. LEI Nº 2735 DE 8 DE outubro DE 1964.

Autoriza a abertura do crédito especial que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de seiscentos mil cruzeiros (Cr$600.000,00) destinado ao pagamento à D. Maria Consuelo Batista Alves de Oliveira e ao Bacharel Marino de Andrg de Maia de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000,00) e cem mil cruzeiros (Cr$100.000,00), respectivamente.

Art. 2º - O pagamento a que se refere o artigo anterior será feito a requerimento dos interessados, juntando certidão do acôrdo do feito entre as partes e já homologado em Juízo.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 8 de outubro de 1964.

Gen. Murillo Borges Moreira
Prefeito Municipal

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Comissão de Constituição e Justiça

Mensagem n.º 819

Em 15/9/64

Of. N.º

Fortaleza, 14 de Setembro de 1964.

Mensagem n.º 474

Sr. Presidente:

Em 15-9-64

Passo às mãos de V. Excia. o incluso Projeto de Lei que autoriza a abertura do credito especial de seiscentos mil cruzeiros ($600.000,00), destinado ao pagamento de quinhentos mil cruzeiros ($500.000,00) à D. Maria Consuelo Batista Alves de Oliveira e cem mil cruzeiros..... ($100.000,00), a titulo de honorarios profissionais, ao Dr. Marino de Andrade Maia.

Aquela senhora promoveu uma ação de indenização contra a Prefeitura, vindo o Municipio, afinal, a ser condenado. Posteriormente, foi feita uma composição dentro do proprio processo, que se procura, agora, com o mencionado Projeto de Lei, resolver em carater definitivo.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. e aos seus dignos Pares os meus protestos de apreço e consideração.

MURILLO BORGES MOREIRA, Gal.
Prefeito Municipal

Ao
Exmo. Sr.
José Barros de Alencar
M. D. Presidente da E.
Camara Municipal
Nesta

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fls.

PROJETO DE LEI Nº 18/64

- Autoriza a abertura do credito especial que indica e dá outras providencias.-

A CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o credito especial de seiscentos mil cruzeiros ($600.000,00) destinado/ ao pagamento à D. Maria Consuelo Batista Alves de Oliveira e ao Bacharel Marino de Andrade Maia de quinhentos mil cruzeiros ($500.000,00) e cem mil cruzeiros ($100.000,00), respectivamente.

Art. 2º - O pagamento a que se refere o artigo anterior será feito a requerimento dos interessados, juntando certidão do acordo feito entre as partes e já homologado em Juizo.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço, etc.

Aprovado em 1a. discussão
Em 21/9/1964
PRESIDENTE

Aprovado em 2a. discussão
Em 22/9/1964
PRESIDENTE

Em 22/9/1964
PRESIDENTE

COMISSÃO DE FINANÇAS

PARECER Nº 60/64

AO PROJETO DE LEI Nº 186/64 (MENSAGEM Nº 41/64)

O Chefe do Executivo Municipal encaminhou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que autoriza a abertura do crédito especial de seiscentos mil cruzeiros (Cr$600.000,00), destinado ao pagamento de quinhentos mil cruzeiros (Cr$500.000,00) à D. Maria Consuelo Batista Alves de Oliveira e cem mil cruzeiros (Cr$100.000,00), a título de honorarios profissionais, ao Dr. Marino de Andrade Maia.

Aquela senhora, segundo adianta do Sr. Prefeito, promoveu uma ação de indenização contra a Prefeitura, vindo o Municipio, afinal, a ser condenado. Posteriormente, foi feita uma composição dentro do proprio processo, que se procura, agora, com o mencionado projeto de lei, resolver em carater definitivo.

Somos, pois, pela aprovação da citada propositura.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de setembro de 1964.

PRESIDENTE

RELATOR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

MZA.

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 186/64.

Aprovado Em 24/9/64

Autoriza a abertura de crédito especial que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial de seiscentos mil / cruzeiros (CR$600.000,00) destinado ao pagamento à D. Maria Consuelo Batista Alves de Oliveira e ao Bacharel Marino de Andrade Maia de quinhentos mil cruzeiros (CR$500,000,00) e cem mil cruzeiros ($100.000,00) respectivamente.

Art. 2º - O pagamento a que se refere o artigo anterior será feito a requerimento dos interessados, juntando certidão do acordo feito entre as partes e já homologado em Juízo.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Setembro de 1964.

Pres.

Rel.

Mpa.

Of. nº 1252/64 Fortaleza, 25 de setembro de 1964

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II , tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza a abertura do crédito especial que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência, nossos protestos de elevado apreço e consideração.

Walter Cavalcante Sá
1º Vice-Presidente, em exercício.

Exmº Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
N e s t a.